



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução apropriada para perfeita execução do objeto intentado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3818/2025

2. DAS UNIDADES REQUISITANTES.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.

2.1.DA DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- CRISTINA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA. -ASSESSOR ESPECIAL

3.DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O PRESENTE ESTUDO.

Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- LEI FEDERAL Nº 14.133/2021- LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- DECRETO Nº 9.592/PMC/2024- REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;





- LEI Nº 6.938/81- POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - PNMA;
- PORTARIA Nº 448 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA- (DISPÕE O QUE SÃO MATERIAIS PERMANENTES);
- LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006-INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014;
- LEI Nº 3.696/PMC/2016 - DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- LEI Nº 8.078/1990-DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/PMC - ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP’S PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, ARTAQUIAS E FUNDOS;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024/PMC - REGULAMENTA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CACOAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 167 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES DE CACOAL;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº65 DE 07 DE JULHO DE 2021;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/2024/PMC - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2024/PMC -REGULAMENTA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PREVISTO NOS ARTS. 82, 83, 84, 85 E 86 DA LEI Nº 14.133/2021;





- LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 – DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DAS CIDADES, QUE PREVÊ COMO OBJETIVO DA POLÍTICA URBANA O LAZER (ART. 2º, INC. I).

4.DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

4.1.DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a instauração de procedimento administrativo com o propósito de instituir prospecção mercadológica objetivando aquisição de **GRAMAS SINTÉTICAS, BANCOS, LIXEIRAS EM MADEIRA PLASTICA E SUPORTES PARA LIXEIRAS** que serão destinados à Secretaria Municipal de Administração-SEMA, para revitalização dos espaços públicos municipal visando implantação de áreas para recreação infantil.

No que se refere ao objeto pretendido, o presente estudo técnico preliminar tem como base as informações definida pelo setor demandante (SEMA), conforme documento de formalização de demanda (DFD) e demais anexos inseridos nos autos, por ser este o detentor de conhecimento acerca da real demanda e sua destinação, observando as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

4.2.DO OBJETIVO:

A disponibilização adequada dos materiais citados é fundamental para garantir a eficácia das ações da Secretaria Municipal de administração, especialmente no que diz respeito a assegurar suporte às áreas de lazer infantis do Município de Cacoal-RO, pautando a fomentação das atividades lúdicas, cuja responsabilidade recai às repartições públicas municipais. A promoção de atividades recreativas visa oferecer um local apropriado e de qualidade à prática de tais atividades, o que, por sua vez, também favorece o desenvolvimento infantil.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/FINALIDADE PÚBLICA:

5.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição de grama sintética, bancos e lixeiras para áreas públicas é justificada pela necessidade de proporcionar espaços de convívio e lazer adequados à população, garantindo o uso sustentável do espaço público e promovendo a inclusão social. A instalação de grama sintética em locais como praças, parques e campos esportivos permite a prática de atividades





esportivas ao ar livre, independente das condições climáticas, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da população.

Os bancos, por sua vez, são essenciais para oferecer conforto e descanso aos frequentadores desses espaços, incentivando a permanência e a interação social. Além disso, a instalação de bancos em áreas públicas favorece a acessibilidade e inclusão de pessoas com mobilidade reduzida, garantindo que todos possam desfrutar dos benefícios dos espaços públicos de forma igualitária.

A instalação de lixeiras em áreas públicas é fundamental para promover a higiene, a saúde pública e a preservação do meio ambiente. E influencia a população a descartar corretamente seus resíduos, reduzindo o lixo jogado de forma irregular. Além disso, a presença de lixeiras ajuda a prevenir a proliferação de doenças, evita a poluição visual e ambiental, e demonstra o compromisso da administração com o bem-estar da comunidade e a sustentabilidade urbana. Portanto, a aquisição de grama sintética, bancos e lixeiras para áreas públicas atende à necessidade pública de garantir espaços de lazer e convívio para a população, promovendo a inclusão social, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável das comunidades locais. Essa ação está alinhada com os objetivos de modernização da infraestrutura urbana, promoção da cidadania e estímulo ao uso sustentável dos espaços públicos.

5.2.JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

A aquisição de grama sintética, bancos e lixeiras, tem como objetivo melhorar e valorizar os espaços públicos, promovendo ambientes mais acessíveis, confortáveis e sustentáveis para toda a comunidade. A grama sintética oferece uma solução de baixa manutenção, proporcionando áreas verdes permanentes que incentivam o lazer, a prática de esportes e o convívio social, mesmo em locais com pouco espaço ou recursos limitados para manutenção de grama natural. Os bancos oferecem locais de descanso e convivência, facilitando o uso dos espaços públicos por todos, enquanto as lixeiras incentivam a preservação da limpeza e higiene, contribuindo para ambientes mais agradáveis, seguros e sustentáveis. Essa iniciativa demonstra o compromisso do poder público com a qualidade de vida, o bem-estar e a sustentabilidade urbana da comunidade.





6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

Dada a natureza dos materiais comuns em questão, observa-se que existem empresas atuantes no mercado que oferecem os materiais. Esta diversidade intensifica a competição entre fornecedores e, por conseguinte, facilita a seleção daquele que melhor atende às necessidades da Administração de forma abrangente e satisfatória.

6.1.SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

SOLUÇÃO 01: Aquisição de grama natural e aquisição de materiais para confecção dos bancos e lixeiras.

Uma das soluções possíveis, aquisição de grama natural, aquisição de materiais para confecção de bancos para jardim, lixeiras para uso nas praças do município.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa para fornecimento dos materiais/objetos, gramas sintéticas, lixeiras.

Trata da aquisição de grama sintética, bancos para jardim, lixeiras e suporte para lixeira através do Sistema de Registro de Preços para uso nas praças do município.

SOLUÇÃO 01: Aquisição de grama natural e aquisição de materiais para confecção dos bancos e lixeiras.

A grama natural oferece uma aparência autêntica, mas pode exigir mais manutenção, água e cuidados.

É importante avaliar cuidadosamente as necessidades do espaço e as características dos materiais antes de decidir sobre a confecção de bancos para praças e jardins. Escolher materiais duráveis, fáceis de limpar e que se integrem ao ambiente para garantir a satisfação dos usuários. Além do mais, exige pessoal qualificados e disponíveis.

6.2.DAS ANÁLISES DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

Solução 01: VANTAGENS AO ADQUIRIR A GRAMA NATURAL E DEMAIS MATERIAIS:

A grama natural oferece diversas vantagens, incluindo benefícios ambientais como a melhoria da qualidade do ar e o controle da temperatura, além de proporcionar um ambiente mais agradável e esteticamente mais bonito.





Exigi pessoal para os cuidados diários, além de acesso a demais recursos como: adubos e água em abundância. Para confecção de lixeiras e bancos necessita de madeiras, equipamentos de marcenaria, espaço físico adequado para a produção confecção.

Solução 02-Considerando o tipo de aquisição gramas sintéticas, bancos lixeiras e suportes para lixeira, existe algumas alternativas no mercado que pode substituir a grama sintética, dependendo das necessidades específicas do projeto e das preferências individuais.

Algumas opções incluem:

- Grama natural:** A grama natural, apesar de sua beleza e apelo estético, necessidade de cuidados constantes, como rega frequente, corte regular e adubação, especialmente em climas mais quentes ou secos.

- Tapetes e pisos de borracha:** Pisos de borracha são frequentemente usados em áreas recreativas, eles são seguros, absorvem impacto e são fáceis de limpar.

VANTAGENS AO ADQUIRIR GRAMAS SINTÉTICAS:

A escolha de gramas sintéticas para ser usadas em áreas de lazer do município, pode ser justificada por várias razões, dependendo das necessidades locais e das prioridades da administração municipal.

Aqui estão algumas justificativas comuns:

- Segurança:** A grama sintética proporciona uma superfície macia e amortecedora, reduzindo o risco de ferimentos em comparação com superfícies mais duras, como o concreto. Isso é particularmente importante em áreas de recreação frequentadas por crianças.

- Baixa manutenção:** A grama sintética requer menos manutenção do que a grama natural, não é necessário cortar, regar ou aplicar fertilizantes regularmente. Isso pode resultar em economia de recursos financeiros e humanos.

- Durabilidade e resistência às condições climáticas:** A grama sintética é resistente às mudanças climáticas e mantém uma aparência verde e agradável durante todo o ano, independentemente das condições meteorológicas. Ela também é mais resistente a desgastes causados pelo tráfego constante, como é comum em áreas públicas.

- **Aumento do tempo de uso:** A grama sintética pode ser utilizada durante todo o ano, independentemente das condições climáticas, aumentando o tempo de uso dos espaços de





recreação. É importante considerar as condições locais, as preferências da comunidade e os recursos disponíveis ao tomar a decisão de usar grama sintética em espaços públicos. Uma análise abrangente dos benefícios mencionados pode ajudar a fundamentar essa escolha.

Mobiliário Urbano, Bancos e Lixeiras: Banco e lixeiras de madeiras plásticas, uma alternativa sustentável, com produtos fabricados a partir de materiais reciclados, que oferecem durabilidade e resistência.

Avaliar também a possibilidade de incorporar soluções mais sustentáveis e duráveis, uma vez que compras para áreas públicas devem ser alinhadas com as políticas de sustentabilidade, segurança e acessibilidade do município.

6.3.DO RESUMO QUANTO A SOLUÇÃO MAIS EFICIENTE E VANTAJOSA:

Após análise das opções de contratação existentes, a administração pública deve escolher a solução que melhor atenda às suas necessidades, levando em conta todos os aspectos técnicos, financeiros e operacionais. A melhor escolha será aquela que garanta a execução do objeto ou serviço pretendido, e de acordo com a necessidade da administração pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) compreende a aquisição de gramas sintéticas, bancos, lixeiras e suporte para lixeiras, para espaços públicos destinados para lazer.

A opção pela contratação de uma empresa que forneça itens de qualidade possivelmente seria mais vantajosa, pois a mesma pode ser executada via pregão eletrônico, que busca sanar essa demanda de uma forma rápida e prática e ao mesmo tempo proporcionar economicidade do dinheiro público. Ainda, contratar uma empresa especializada oferece garantia de qualidade e excelência sem comprometer significativamente os serviços que são disponibilizados pelo setor. Através do pregão, a Administração Pública consegue benefícios como a ampla competição, pois atrai uma grande concorrência entre os fornecedores, o que tende a resultar em preços mais vantajosos para a administração pública, sem contar na economia de tempo e recursos. Ainda, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento do objeto, visa garantir a implantação de gramas sintéticas nos logradouros públicos, onde além do embelezamento dos espaços públicos irá proporcionar economia na manutenção. Sem contar na melhoria da infraestrutura de lazer, através da promoção da atividade física e inclusão social. Desta forma, o





Município de Cacoal poderá cumprir seu dever com eficiência e eficácia, oferecendo espaços públicos com materiais de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, encontra -se amparo nos Art. 164 e Art 165 incisos, I, II, III E IV do Decreto Municipal nº9.592/PMC/2023, e se justifica pela conveniência da consignação com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da unidade, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração Municipal estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as demais especificidades do objeto, obrigações e responsabilidades da contratada e contratante.

8.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REVESTIMENTO SINTÉTICO: GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM NO MÍNIMO 20 MM, FIOS DO TIPO DE POLIETILENO RESISTENTES A RAIOS ULTRAVIOLETA. COR: VERDE, LARGURA DO ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00M POR 20,00M DE COMPRIMENTO, ASSEGURADAA GARANTIA DO FABRICANTE.	M²	1.700	R\$ 94,61	R\$ 160.837,00
02	REVESTIMENTO SINTÉTICO: GRAMA SINTÉTICA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVA, COM NO MÍNIMO 50 MM, FIOS DO TIPO DE POLIETILENO RESISTENTES A RAIOS ULTRAVIOLETA. COR: VERDE, LARGURA DO ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE3,00M POR 20,00M COMPRIMENTO, ASSEGURADAA GARANTIA DO FABRICANTE	M²	500	R\$ 96,20	R\$ 48.100,00
	BANCO DE JARDIM EM				





03	MADEIRA PLÁSTICA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA: COMPOSTA POR 3 BASES COM DESIGN EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, EM FORMATO DE "H" E PERFURAÇÃO PARA POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DIRETA AO SOLO. ASSENTO: CONTENDO 4 PERFIS DE TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 150 X 7 X 3 CM. ENCOSTO: CONTENDO 3 PERFIS DE TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 150 X 7 X 3 CM. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE. DEVE OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS OU SUBSTITUIÇÕES	UND	32	R\$ 1.231,33	R\$ 39.402,56
04	LIXEIRA:COM ESTRUTURA EXTERNA EM PERFIS VERTICAIS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, COM CAPACIDADE PARA 62 LITROS DE RESÍDUOS, COM ARO SUPERIOR E FUNDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: • BASE: 0,32 M X 0,32 M • ALTURA: 0,60 M. DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE. DEVE OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS OU SUBSTITUIÇÕES	UND	10	R\$ 1.055,00	R\$ 10.550,00
05	SUPORTE PARA LIXEIRA URBANA: PARA LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 62 LITROS DE RESÍDUOS, FABRICADO EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA,	UND	20	R\$ 372,33	R\$ 7.446,60





RESISTENTE À OXIDAÇÃO E ÀS INTEMPÉRIES. DEVE OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE				
TOTAL ESTIMADO				R\$ 266.336,16

8.1.DA CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

Estima-se que o investimento perfará o montante de **R\$ 266.336,16 (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis Centavos)**, sendo que constitui mera previsão dimensionada.

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº14.133/2021 e [Instrução Normativa N°65 de 07 de Julho de 2021](#).

No processo em epígrafe, realizou-se pesquisa de preço, em que pese a natureza do objeto.

Os valores foram constituídos por meio de ampla pesquisa de preços, realizada com empresas do ramo regional, Banco de Preços:<https://www.bancodeprecos.com.br/> e <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, restando atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo artigos de luxo, em atendimento ao contido no art.20 da Lei nº14. 133/21.

O valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Administração Pública obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor registrado.

8.3.DA MEMORIA/HISTÓRICO DE CONSUMO:

Não há histórico de aquisições anteriores a ser demonstrado para a pretensa aquisição. Entretanto é premente alicerçar que o investimento proposto será relevante para fomento da infraestrutura municipal, no tocante à implementação de áreas de lazer e recreação em prol da municipalidade.

9.DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo





para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de atender à necessidade da administração Pública.

10.DAS PROVIDENCIAS PRÉVIAS A ASSINATURA DE ARP/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES.

10.1.DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

A fiscalização do objeto ficará a cargo da CONTRATANTE, que se encarregará de designar no mínimo 02 (dois) servidores para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais/serviços.

Os objetos da presente contratação não apresentam peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

Os materiais, por si só permite a execução da missão proposta, não sendo necessário proceder contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade de execução, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

O pretenso investimento não se apresenta na projeção certificada no Plano de Contratações Anual – PCA, entretanto, encontra-se devidamente alinhado com plano estratégico idealizado junto a Gestão Municipal e as Leis Orçamentárias para subsidio ao exercício em vigência. Ademais, destaca-se que o fim precípua da Administração Pública é a prestação de serviços com qualidade e eficiência, dessa forma, busca-se primar pelo bem-estar dos usuários dos serviços





municipais e ainda o melhor aproveitamento do espaço e dos recursos públicos destinados a tais investimentos, criação de novo espaço de convivência e lazer para a população, aumento da segurança para crianças e usuários do espaço, redução de custos com manutenção a médio e longo prazo e incentivo ao lazer comunitário.

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS CONSIGNADOS PELA UNIDADE DEMANDANTE.	
AÇÃO PROGRAMÁTICA	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0002.2.013 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAD
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

13.1.DOS LOCAIS/PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DO SUPORTE:

Os itens deverão ser entregues após notificação de Empenho e Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega no Almoxarifado Central situado à Avenida Araçatuba, nº 2296 - Bairro Industrial – Cacoal/RO, observado horário de expediente funcional (segunda à sexta feira – 7h30 às 12h e das 14h às 17h30), no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos contados do envio da nota de empenho.

13.2.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da lei 8.078/90(código de defesa do consumidor) e demais legislação vigentes.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito ou força maior), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.



O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir a completa segurança no transporte.

Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue ao âmbito das secretarias emissoras das Notas de Empenho.

13.3.DA GARANTIA E DO SUPORTE.

A garantia dos Materiais Permanentes serão de responsabilidade da contratada, de acordo com as condições usuais do fabricante, contados a partir de recebimento definitivo fixado na nota fiscal de fornecimento não podendo ser inferior a 01(um) ano, quando pertinente e conforme Edital.

A garantia e a assistência técnica serão prestadas por rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, com e sob a responsabilidade da empresa contratada. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

A garantia e o suporte técnico abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e/ou defeitos apresentados no equipamento adquirido, sendo a contratada responsável pelo respectivo reparo e/ou substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo.

Na necessidade de retirada do equipamento, a contratada, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.

A contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor extra. A empresa indicada para a prestação dos





serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

14. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

14.1.DOS REQUISITOS INTERNOS:

14.1.1.Competirá a CONTRATANTE:

Competirá a CONTRATANTE o encaminhamento de Nota de Empenho e designação de servidor para acompanhamento do recebimento dos materiais.

Definição da quantificação e especificações dos materiais.

Definição do orçamento e do prazo de execução e condições de entrega dos materiais.

Definição de cláusulas e condições para a execução do objeto que possibilitem às empresas contratadas efetivar o planejamento para a execução em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de êxito a contratação.

A comunicação da CONTRATADA, por escrito, quanto a quaisquer anormalidades verificadas na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

14.2.DOS REQUISITOS EXTERNOS:

14.2.1.COMPETIRÁ A CONTRATADA:

As adjudicatárias deverão apresentar os documentos comprobatórios de certificação de habilitação e idoneidade, nos moldes do Art. 62 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá fornecer os produtos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas neste ETP, Termo de Referência e instrumento convocatório.

Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da Contratada relacionados ao fornecimento dos materiais.

Todas as despesas com transporte, tributos entre outros, correrão a cargo da contratada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto, visando garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:





Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1.316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovida.

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

17. DA APLICAÇÃO DE INCENTIVO AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A presente Regulamentação encontra amparo legal na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial nas Leis 3.696/PMC/2016 e 4.350/PMC/2019 Municipais, no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito Municipal e Regional é regida pelo que segue:

Os itens que na sua composição total de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.

Os itens cujos preços são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25% ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme de terminação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

18. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto, tais como:

Emprego de materiais reciclados e biodegradáveis sempre que possível;

Adoção de práticas que minimizem a emissão de compostos orgânicos voláteis;





Inclusão de critérios que favoreçam a eficiência energética no processo produtivo.

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

19. DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado através de PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Sistema de Registro de Preços.

20. DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS/ BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

Administração Municipal optou por contratar uma empresa especializada na entrega de grama sintética, bancos de jardim, lixeiras e suportes, primando pela economicidade, levando em consideração a necessidade do setor público, porque geralmente torna-se mais vantajoso financeiramente. E ainda, a Administração Pública pode estabelecer critérios rigorosos de qualidade e desempenho para os itens a serem adquiridos, garantindo que apenas fornecedores que atendam a esses requisitos sejam considerados. Além disso, há um compromisso com a sustentabilidade e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. Ao implementar esta solução, o Município busca não apenas atender às suas necessidades operacionais, mas também promover uma gestão pública mais eficiente, econômica e sustentável, beneficiando diretamente a população e assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos, reafirmando assim seu compromisso com o desenvolvimento integral, sustentável e voltado ao bem estar de todos, através da manutenção de jardins e espaços públicos, visando manter a harmonização, dando conforto e praticidade, além da durabilidade e custo benefício com o meio ambiente. Com esta contratação, espera-se alcançar também os seguintes resultados:





- a) dar continuidade a harmonização dos espaços públicos;
- b) oferecer local seguro e adequado a pratica de atividades ao ar livre;
- c) promover o bem estar social;
- d) agradabilidade estética.

21. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que os objetos previstos neste Estudo Técnico Preliminar são essenciais para atender às demandas administrativas e, por conseguinte, ao interesse público. Eles são essenciais para satisfazer as necessidades e expectativas da comunidade, assegurando que os serviços públicos sejam prestados com eficácia e transparência, beneficiando diretamente a população em geral.

Os dados apresentados confirmam que este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e a necessidade da contratação da solução para adquirir os materiais supramencionados. Os respectivos materiais serão destinados a atender às demandas da população, esta medida busca assegurar qualidade e eficiência no atendimento dos serviços aos munícipes.

Cacoal/RO, 24 de julho de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE ESTUDO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

CLEIDE CAETANO

ASSESSOR TÉCNICO EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ELAINE CRISTINA UBEDA

CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP

PORTARIA Nº 217/PMC/2025.





AO QUE FOI DISCORRIDO NO PRESENTE PROSPECTO.

O SIGNATÁRIO COMPETENTE APROVA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES A DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE.

[ASSINADO ELETRÔNICAMENTE]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.700/PMC/2022

